



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.806, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

“Autoriza contratação temporária de Monitor de Transporte Escolar Urbano, por excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para o ano letivo 2016, no seguinte cargo e quantidade, conforme os artigos 267 e 268, inciso IV e VI, no Título VII - Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal n.º 1.079/97, de 05 de novembro de 1997 e artigos 87 a 91 da Lei Municipal n.º 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

Quat.	Cargo	Requisito	Valor	Horas
03	Monitor de Transporte Escolar Urbano	Ter cursado o ensino médio.	R\$ 1.200,00	40

Art. 2º A contratação temporária a que se refere o Art. 1º desta lei será feita em caráter excepcional para atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O contratado no termo dessa Lei receberá vencimento equivalente aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 2610/2009.

Art. 4º O cargo mencionado no Artigo 1º desta Lei será contratado emergencialmente através do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 001/2015.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 30 de março de 2016.

JERÔNOMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em _____/_____/_____ _____ Procurador Jurídico
